



Porto Alegre, 31 de outubro de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 52.750/2019

I. O Poder Legislativo de Guaíba solicita ao IGAM orientação técnica acerca da legalidade e constitucionalidade do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81, de 2019, de origem parlamentar, que em a seguinte ementa: “Concede o direito ao cadeirante o embarque e desembarque em qualquer local dentro da rota que seja seguro ao trânsito e ao cadeirante no transporte público do município”.

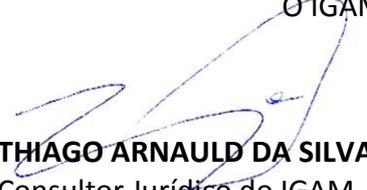
II. A matéria de fundo, objeto do Projeto de Lei nº 81, foi analisada pelo IGAM através da Orientação Técnica do IGAM de nº 37.036/2019, que concluiu “pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei analisado por encontrar conteúdos manifestamente constitucionais e que abrangem a alçada do município legislar”.

Contudo, foi proposto Substitutivo ao PL nº 81, a fim de ajustar a redação da norma projetada ao que assinalado pelo Parecer Jurídico nº 235¹, de 2019, da Procuradoria Jurídica da Câmara de Guaíba, o qual dá causa ao presente estudo.

Nesse sentido, quanto ao conteúdo registrado pelo substitutivo, ora analisado, não se verificam óbices à sua implementação reiterando-se, quanto à fundamentação técnica, os termos da Orientação Técnica do IGAM nº 37.036/2019, a fim de se evitar repetição.

III. Diante do exposto, ratificam-se os fundamentos postos na Orientação Técnica do IGAM nº 37.036/2019 acerca da competência do município para legislar no sentido presentemente comentado e acerca da legitimidade do parlamentar para deflagrar o processo legislativo concluindo-se, portanto, pela viabilidade jurídica do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 81.

O IGAM permanece à disposição.


THIAGO ARNAULD DA SILVA
Consultor Jurídico do IGAM
OAB/RS Nº 114.962


EVERTON MENEGÃES PAIM
Consultor Jurídico do IGAM
OAB/RS 31.446

¹ <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/tramitacao.texto.php?id=72740&md5=0311c1214029281d43dab8ee8ced731>

Ver. Fernando Garcia
PLL 081/2019 - AUTORIA: Ver. Fernando Garcia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012376 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 78979F1C74CA1E13FC5F36F02ED37CEC

